



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbusu@pr.gov.br

## LEI Nº 449, de 16 de março de 2006

*Dispõe sobre a Bandeira do Município de Bom Sucesso do Sul.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** A Bandeira do Município de Bom Sucesso do Sul, projetada pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte e com coordenação da Enciclopédia Simbólica Municipalista Paranaense - ESIMPAR, será de forma retangular, na proporção de 14 (quatorze) módulos de largura por 20 (vinte) módulos de comprimento, conforme modelo constante do Anexo I desta Lei, apresentando as seguintes características:

**I** - a Bandeira compõe-se de dois campos iguais, ambos em forma de triângulo retângulo escaleno, sendo o superior em azul-royal e o inferior em branco, divididos por duas faixas de 2,5 (dois e meio) módulos cada, sobrepostas aos triângulos, a superior na cor amarelo-ouro e a inferior na cor verde-bandeira, que partem do ângulo inferior direito em direção ao ângulo superior esquerdo;

**II** - ao centro do campo superior figuram as estrelas visíveis que compõem o Cruzeiro do Sul, sendo as maiores no tamanho de 1 (um) módulo e a menor no tamanho de (1/2) meio módulo, todas na cor branca;

**III** - ao centro do campo inferior, à distância de 1 (um) módulo da faixa inferior, figura o nome do Município de Bom Sucesso do Sul com as letras iniciais maiúsculas no tamanho de 1 (um) módulo e as letras minúsculas no tamanho de (1/2) meio módulo.

**Parágrafo único.** De acordo com as normas heráldicas, o lado direito de um símbolo corresponde ao lado esquerdo de quem o observa.

**Art. 2º** A Bandeira Municipal poderá ser reproduzida em bandeirolas, flâmulas e decalques, desde que sejam observados os cânones heráldicos.



# *Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul*

**ESTADO DO PARANÁ**  
e-mail: pmbusu@pr.gov.br

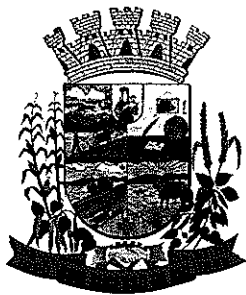
**Art. 3º** A Bandeira Municipal será hasteada diariamente nos edifícios municipais, e, para seu uso correto, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971.

**Art. 4º** Revogadas as disposições dos arts. 1º ao 3º da Lei Municipal nº 35, de 25 de agosto de 1993, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná,  
em 16 de março de 2006.



Elson Munaretto  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbsu@pr.gov.br

## ANEXO I



### Especificação de Cores Impressões Gráficas



**Azul Real**

Composição:  
100% Cian  
100% Magenta



**Amarelo Ouro**

Composição:  
100% Amarelo  
10% Magenta



**Verde Escuro**

Composição:  
100% Cian  
100% Amarelo  
40% Preto



**Branco**

Composição:  
0% Cian  
0% Magenta  
0% Amarelo  
0% Preto

### Especificação de Cores Padrões de Tecidos



**Azul Royal**



**Amarelo Ouro**



**Verde Bandeira**



**Branco**

